PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1019
C.G.C.M.F. N.o 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.613

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Artur Nogueira, para o triênio 1986/1988.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1986/1988, constituídos pelos anexos integrantes desta Lei e elaborado na forma dos Atos Complementares nrs.47 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro, respectivamente, estima para o período, as Despesas de Capital em Cr$99.603.000.000(noventa e nove bilhões, seiscentos e três milhões de cruzeiros.).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1986/1988,são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1986	1987	1988	Total
Superavit do Orç.Corrente	Cr$ 11.368.000.000	22.583.000.000	64.595.000.000	98.546.000.000
Alienação Bens Móv.e Imóveis	2.000.000	10.000.000	100.000.000	112.000.000
Transferências de Capital	45.000.000	180.000.000	720.000.000	945.000.000
Total	Cr$ 11.415.000.000	22.773.000.000	65.415.000.000	99.603.000.000

Artigo 3º - As Despesas de Capital, programadas com recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÕES				
01- Legislativa	30.000.000	40.000.000	50.000.000	120.000.000
03- Administração e Planej.	1.564.000.000	1.913.000.000	5.175.000.000	8.652.000.000
08- Cultura e Educação	1.894.500.000	570.000.000	650.000.000	3.114.500.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1019
C.G.C.M.F. N.o 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

10- Habitação e Urbanismo	5.506.500.000	16.220.000.000	48.830.000.000	70.556.500.000
13- Saúde e Saneamento	2.150.000.000	3.490.000.000	9.590.000.000	15.230.000.000
16- Transporte	270.000.000	540.000.000	1.120.000.000	1.930.000.000
Total	Cr$11.415.000.000	22.773.000.000	65.415.000.000	99.603.000.000

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração das Receitas, ser criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos e Atividades, constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1987 e 1988, estimados a preços de 1986, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 22 de novembro de 1985.

CLAUDIO ALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário